

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.966, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr.  
**MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito adicional especial por anulação de dotação no orçamento vigente do município, no valor de R\$ 259.386,05 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças  
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças  
Função: 04 - Administração  
Sub-função: 123 – Administração Financeira  
Programa: 0003 - Administração  
Ação: 2.003 - Manutenção das Atividades de Administração do Município  
Elemento: 3.1.71.0000000000.03.00 – transferências A Consórcios Públicos - **R\$ 1.386,05**  
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 50.000,00**  
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 55.000,00**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Unidade: 05 - Departamento de Educação  
Função: 12 - Educação  
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola  
Ação: 2.007 - Manutenção do Transporte Escolar  
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos **R\$ 93.000,00**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Unidade: 05 - Departamento de Educação  
Função: 12 - Educação  
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola  
Ação: 2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos **R\$ 60.000,00**

**Art. 2º.** A fonte de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças  
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças  
Função: 04 - Administração  
Sub-função: 123 – Administração Financeira  
Programa: 0003 - Administração  
Ação: 2.003 - Manutenção das Atividades de Administração do Município  
Elemento: 4.4.71.0000000000.03.00 – transferências A Consórcios Públicos - **R\$ 26,00**  
Elemento: 3.3.71.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 1.260,05**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Unidade: 04 Departamento de Esportes  
Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programas: 0007 – Esporte e Lazer para Todos  
Ação: 2.025 – Manutenção do Departamento de Esportes  
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 25.000,00.**

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças  
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças  
Função: 04 - Administração  
Sub-função: 123 – Administração Financeira  
Programa: 0003 - Administração  
Ação: 2.004 – Amortização de Dívidas, Precatórios e Sentenças Judiciais  
Elemento: 3.2.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários - **R\$ 127.000,00**  
Elemento: 4.6.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 106.100,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2013.

**MAURI JOSÉ ZUCCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**